Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Setor de Compras - Licitação

2026

Dispensa nº 85/2026

Referência:

Contratação de empresa para removação AVCB E CLCB das Unidades de Saúde São João, UBS Sodrelia e Subprefeitura e velório, Secretaria de Saúde e Centro de Saúde da Mulher e para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

85 /2026

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2026.

Oficio nº 058/2026
Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO - Constitui objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de segurança e elaboração de documentos junto ao Corpo de Bombeiro para aprovação do CLCB e AVCB e, se necessário, ARTs, bem como brigada de incêndio.

a) Saúde da Mulher e Secretaria de Saúde- Praça São Sebastião, nº 509, Centro; Santa Cruz do Rio Pardo
b) Unidade Básica de Saúde de Sodrélia, onde também funciona e o velório e a sub prefeitura de Sodrélia;
c) Unidade Básica de Saúde São João, localizada na Rua João Locali ,3174 Bairro Jardim São João

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	080447 RENOVAÇÃO DE CLCB- UBS SODRELIA	SERV	1,00
2	080448 RENOVAÇÃO DE AVCB- UBS SÃO JOÃO	SERV	1,00
3	080449 RENOVAÇÃO DE CLCB- CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	1,00

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de adequação e regularização das edificações acima citadas junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo, visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB E CLCB).
Esses documentos são obrigatórios pois certificam que as edificações atendem às normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo proteção às pessoas, ao patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a vigorar o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01– FMS – Atenção Primaria
10.302.0006.2.068 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 115 – Outros Serviços a terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, foi realizada a divulgação da contratação em site Oficial da Prefeitura municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Aviso de Recebimento de Propostas e Termo de Referência.

VII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município e outros municípios, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram consultados fornecedores, em condições de realizar a entrega no prazo, considerando que os alvarás expedidos pelo Corpo de Bombeiro são documentos obrigatórios, pois certificam que as edificações atendem às normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo proteção às pessoas, ao patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população. Após a conclusão das cotações a empresa contratada foi a que apresentou o menor valor para aquisição por item.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a entrega do objeto, conforme documentação anexa.

X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XI – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde